



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE  
Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/nº - São Domingos do Norte - ES  
- CEP 29745-000 telefone (027) 3742 0200  
CNPJ 36.350.312/0001-72

### LEI N.º 747, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre o a Coordenador Municipal de Assistência Social–CCRAS e sobre o Coordenador Municipal do Pronatec e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo:**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 61-J da Lei nº 71, de 30 de junho de 1995 – Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 61-J. O Coordenador Municipal de Assistência Social –CCRAS- técnico de nível superior, preferencialmente concursado, com experiência em trabalhos comunitários e gestão de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais terá as seguintes atribuições:”

Art. 2º. A Lei nº 71, de 30 de junho de 1995 – Estrutura Organizacional Da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, passa a vigorar acrescido do art. 61-k, que terá a seguinte redação:

“Art. 61-K. O Coordenador Municipal do Pronatec - Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – no âmbito Municipal terá as seguintes atribuições:

- a) interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia Pronatec de Cursos de Formação Inicial e Continuada e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
- b) coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao coordenador-adjunto;
- c) coordenar o planejamento de ensino;
- d) assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;
- e) apresentar ao Secretário Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes;
- f) elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao coordenador-geral ao final de cada semestre;
- g) ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso;
- h) supervisionar a constante atualização, dos registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários;
- i) fazer a articulação com a escola de ensino médio para que haja compatibilidade entre os projetos pedagógicos; e
- j) exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de orientador.

Parágrafo único. A extinção do PRONATEC Federal implica na extinção do cargo Coordenador Municipal do Pronatec.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE  
Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/nº - São Domingos do Norte - ES  
- CEP 29745-000 telefone (027) 3742 0200  
CNPJ 36.350.312/0001-72

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte – ES, 11 de Outubro de 2013.

**José Geraldo Guidoni**  
**Prefeito Municipal**

Anexo II, a que se refere a Lei nº 71, de 30 de junho de 1995 – Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte.

| <b>Cargo</b>  | <b>Quant.</b> | <b>Ref.</b> | <b>R\$</b> |
|---|---------------|-------------|------------|
| Procurador Geral                                    | 01            | CC-1        | 3.500,00   |
| Secretário Municipal                                | 08            | CC-1        | 3.500,00   |
| Chefe de Gabinete                                   | 01            | CC-1        | 3.500,00   |
| Assessor de Planejamento                            | 01            | CC-1        | 3.500,00   |
| Tesoureiro  | 01            | CC-2        | 2.500,00   |
| Diretor do SAAE                                     | 01            | CC-2        | 2.500,00   |
| Coordenador Contábil                                | 01            | CC-3        | 2.125,60   |
| Coordenador Municipal de Assistência Social – CCRAS | 01            | CC-3        | 2.125,60   |
| Assistente Técnico                                  | 06            | CC-4        | 1.571,63   |
| Coord. Prog. Munic. Alim. Escolar                   | 01            | CC-4        | 1.571,63   |
| Coordenador da Vigilância Sanitária                 | 01            | CC-4        | 1.571,63   |
| Diretor de Esportes                                 | 01            | CC-4        | 1.571,63   |
| Diretor Operacional (Nosso Crédito)                 | 01            | CC-4        | 1.571,63   |
| Diretor de Cultura e Turismo                        | 01            | CC-4        | 1.571,63   |
| Coordenadora Mãe Social                             | 01            | CC-4        | 1.571,63   |
| Coordenador da Terceira Idade                       | 01            | CC-5        | 1.000,00   |
| Coordenador do Pronatec                             | 01            | CC-5        | 1.000,00   |
| Coordenador do Projovem                             | 01            | CC-5        | 1.000,00   |
| Assistente Administrativo                           | 09            | CC-6        | 698,95     |